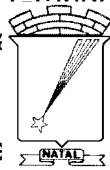


Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Município de Natal



Emenda proposta ao Projeto de Lei nº 150/2016 – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017 e dá outras providências. Mensagem do Executivo nº030/2016.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

Art. 8º – O Poder Executivo destinará, na Lei Orçamentária Anual do Município o percentual mínimo de 1% (um por cento) da Receita Tributária do Município para atender ações de caráter do Orçamento Participativo, desde que respeitadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei de Responsabilidade Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único – Não fica adstrito ao percentual de 1% (um por cento) o dispêndio com ações vinculadas à área de educação do Município.

O artigo 8º e o parágrafo único passam a ter a seguinte redação:

Art. 8º – O Poder Executivo destinará na Lei Orçamentária Anual do Município o percentual mínimo de **1,5% (um e meio por cento)** da Receita Tributária do Município para atender ações de caráter do Orçamento Participativo, desde que respeitadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei de Responsabilidade Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único – Não fica adstrito ao percentual de **1,5 % (um e meio por cento)** o dispêndio com ações vinculadas à área de educação do Município.

Natal/RN, 13 de junho de 2016.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
VEREADORA/PSL

APROVADA EM 22.06.2016



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

JUSTIFICATIVA:

A emenda apresentada visa aprimorar o Projeto de Lei nº 050/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017.

A emenda visa possibilitar que o “**orçamento participativo**” viabilize obras que contribuam com uma melhor qualidade de vida para a população.

O objetivo principal da emenda é a manutenção do percentual do **1,5 %** (um e meio por cento) aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016.

Diante do exposto, é que apresentamos a propositura e contamos com a aprovação, de forma unânime, pelos nobres pares.

Natal/RN, 13 de junho de 2016.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
VEREADORA/PSL